



DESPACHO Nº 1/PCM/2026

REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO PARITÁRIA

Determino que, para cumprimento do estabelecido no nº 6 do artigo 59º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e que aprovou o Regime Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública – SIADAP, e no artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro sejam adotados os seguintes procedimentos:

1 - Até às 17:00 horas do dia 12 de janeiro de 2026, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar à Divisão de Administração Geral, o conjunto de trabalhadores que integrará as Mesas de Voto, em número não superior a 4 (quatro) nos quais se incluem 2 membros titulares, um dos quais Presidente da Mesa e 2 membros suplentes;

2 – Caso, até ao limite do prazo fixado no número anterior, não seja apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte de cada uma das mesas de voto, serão os mesmos designados pelo Presidente da Câmara, até 48:00 horas antes do dia marcado para a eleição;

3 - O ato eleitoral terá lugar dia 15 de janeiro de 2026, no horário definido no ponto seguinte para cada uma das Mesas de Voto;

4 – Serão constituídas duas Mesas de Voto, distribuídas do seguinte modo e a funcionar nos horários indicados:

Mesa 1 – Edifício Sede do Município (Serviços Administrativos)

Horário: Das 14:00 horas às 15:00 horas

Mesa 2 – Edifício do Parque de Máquinas

Horário: Das 8:00 horas às 9:00 horas



5 – Serão eletores todos os trabalhadores que fazem parte do Mapa de Pessoal da autarquia;

6 – Cada eleitor deverá indicar, no respetivo boletim de voto, o nome escolhido para ocupar o lugar na Comissão Paritária;

7 – Os eletores poderão votar unicamente na mesa de voto colocada no edifício onde exercem funções;

7.1 – Os eletores que não disponham de Mesa de Voto instalada no local onde exercem funções deverão votar exclusivamente na Mesa 1, instalada no Edifício Sede do Município (Serviços Administrativos);

8 – Os cadernos eleitorais serão elaborados pela Divisão de Administração Geral, estando igualmente a seu cargo toda a organização do ato eleitoral;

9 – Encerrada a votação, os membros de cada Mesa de Voto procederão à contagem dos votos apurados e elaborarão a respetiva ata de apuramento parcial;

10 – No dia 15 janeiro de 2026, os Presidentes das Mesas de Voto reunir-se-ão no Edifício Sede do Município (Serviços Administrativos), pelas 15:00 horas, para procederem ao apuramento total dos votos, elaborando a respetiva ata de apuramento geral, que entregarão na Divisão de Administração Geral;

11 – Os trabalhadores que fizerem parte da Mesa de Voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais durante o período de funcionamento da Mesa de Voto e demais tempo necessário para outros atos inerentes ao funcionamento do ato eleitoral. De igual modo serão dadas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto;

12 – Poderá ser eleito para a Comissão Paritária qualquer trabalhador pertencente ao universo definido no número 5;

13 – A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pelo Sr. Presidente da Câmara, será efetuada até às 17:00 horas, do dia 16 de janeiro de 2026;



14 – Ao presente despacho deverá ser dada publicação imediata através do envio por correio eletrónico a todos os interessados, por colocação na página eletrónica do Município e afixação nos lugares habituais.

Avis, 5 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M. L. Coelho".

Manuel Maria Libério Coelho



COMISSÃO PARITÁRIA – NORMAS APLICÁVEIS AO DECURSO DO ACTO ELEITORAL

1 – A eleição para os representantes dos trabalhadores do Município de Avis para a Comissão Paritária está prevista na legislação em vigor, funcionando junto do dirigente máximo, tendo competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da sua homologação.

2 – A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

3 – Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

4 – Poderá ser eleitor e eleito qualquer trabalhador constante do Mapa de Pessoal do Município de Avis.

5 – Cada eleitor disporá de um boletim de voto, onde inscreverá o nome da pessoa que elege como seu representante na Comissão Paritária.

6 – Se tiver conhecimento dele, e para melhor identificação do eleito, o eleitor deverá também mencionar o número de funcionário do trabalhador por si eleito.

7 – O nome a inscrever deverá ser (preferencialmente) o nome completo do eleito. Contudo, o mesmo poderá ser abreviado, desde que da abreviatura não resulte qualquer dúvida acerca da identidade da pessoa escolhida.

8 – Os dois trabalhadores que reúnem maior número de votos, serão designados pelo dirigente máximo do serviço, como vogais representantes dos trabalhadores do Município, na Comissão Paritária, sucedendo-lhes, como suplentes e pela ordem decrescente do número de votos obtidos, os 4 trabalhadores seguintes.



9 – Em caso de igual número de votos, o desempate será feito:

- a) Tendo em conta a antiguidade na função pública (trabalhador mais antigo em primeiro lugar);
- b) Tendo em conta a idade dos trabalhadores (trabalhador mais velho em primeiro lugar), se o empate persistir após o descrito na alínea a)

10 – Será considerado nulo o voto que:

- a) Suscite qualquer dúvida acerca da identidade do trabalhador eleito, incluindo o uso de diminutivo ou alcunha;
- b) Contenha mais que um nome;
- c) Contenha qualquer outra inscrição além do nome e do número do trabalhador escolhido;
- d) Se encontre danificado ou não seja utilizado o impresso original distribuído pelas Mesas de Voto.

11 – A tudo o não previsto neste documento será aplicável o Código do Procedimento Administrativo e a legislação sobre matérias do mesmo âmbito.

Avis, 5 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Manuel Maria Libério Coelho".

Manuel Maria Libério Coelho

(Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição)